

LEI Nº 614/97

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A PLANTIO DE FLORES NOS CANTEIROS DAS PRINCIPAIS RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS, ALÉM DOS TREVOS DE ACESSO DA CIDADE DE COLÍDER”.

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **JAIME MARQUES CONÇALVES**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Fica autorizado o Poder Executivo Municipal á efetuar o plantio de flores nos canteiros centrais das principais ruas, avenidas e praças, além dos trevos de acesso da cidade de Colíder.

ARTIGO 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE DEZEMBRO DE 1.997.

JAIME MARQUES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL